



# SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES EDITAL: 003/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066.101221.0001** 

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, em consonância ao Decreto nº 8.241/2014, para Aquisição de Mochilas personalizadas, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda do Convenio nº 14/2017, para a COORTE de 2004, vinculado ao Projeto COORTES DE NASCIMENTOS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), PELOTAS (RS) E SÃO LUÍS (MA): DETERMINANTES PRECOCES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA NO CICLO VITAL UMA CONTRIBUIÇÃO DAS COORTES DE NASCIMENTO BRASILEIRAS PARA O SUS da Universidade Federal de Pelotas UFPel, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira FDMS.
- **1.1.1.** A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.
- **1.2.** Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técninas e demais informações para formulação de proposta.
- **1.3.** Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital eseus anexos.

#### 2. ABERTURA

- **2.1.** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.
- **2.1.1.** Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br.
- **2.1.2.** Esta seleção será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**,e





atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.

- **2.2.** Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Diário Oficial da União DOU (**cuja publicação ocorreu em 24/01/2022**, **edição 16**, **seção 03**, **página: 154**), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.
- 2.3. Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:
- a) Data e horário de abertura das propostas: 01 de fevereiro de 2022 às 09h00min, e;
- b) Data e horário para início da etapa de lances: 01 de fevereiro de 2022 às 09h30min.
- 2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 2.5. O intervalo mínimo de tempo de lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de5 (cinco) segundos.
- **2.6.** Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.
- **2.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.
- **2.8.** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **2.9.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.
- **2.9.1.** A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.
- **2.9.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**, não sendo aceito, em nenhuma





hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.9.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://fundacoesufpel.com.br/fdms, por meio da aba "Portal de Compras" e "Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

# 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo deatividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **3.1.1.** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

### 3.2. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

- **3.2.1.** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;
- **3.2.3.** empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa e de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo. Cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados.
- **4.3.** O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2.** Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

- **5.3.** A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.
- **5.4.** A obtenção de dados para acesso será pelo site **http://www.licitacoes-e.com.br**, no ícone "Introdução às regras do jogo Cartilha do Fornecedor".
- 5.5. Para que o item ofertado possa ser perfeitamente identificado é preferível que a empresa, ao cadastrar a sua proposta no sistema detalhe o produto de forma clara, informando a marca e o modelo de todos os itens, sempre que possível.
- **5.6.** No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo**:

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

- **5.6.1.** Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.
- **5.6.2.** O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote** consignado no ANEXO I Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.
- **5.7.** A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**
- **5.7.1.** O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- **5.7.2.** Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da





documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

- **5.7.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.8.** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

### 5.9. A proposta de preços deverá conter:

- **5.9.1.** Prazo de validade da proposta: mínimo de <u>60 dias</u>, a contar da data de sua apresentação;
- **5.9.2.** Prazo de entrega: em até <u>15 dias úteis</u>, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FDMS;
- **5.9.3.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- **5.9.4.** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **5.9.5.** Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.9.5.1.** O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;
- **5.9.6.** A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca/fabricante de cada item**, e de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo.
- **5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **5.11.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Às **09h30min** do dia **01/02/2022**, terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 003/2022**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

# 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos fora





única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para queseja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

- **7.2.** Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6.** No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **7.6.1.** O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.
- **7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **7.8.1.** Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.
- **7.9.** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.10.** As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- **8.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.
- **8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote**, e levará em consideração os <u>valores máximos aceitáveis</u> constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.
- **8.3.1.**Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.
- **8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

#### 9. HABILITAÇÃO

- **9.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- 9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- **9.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;
- **9.1.4.** declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- **9.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- **9.2.1.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, e;
- **9.2.2.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





- **9.3.** A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- **9.3.1.** na apresentação de no mínimo <u>1 (um)</u> atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores.
- **9.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- **9.4.1.** na apresentação de <u>certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;
- **9.4.2.** Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.
- **9.5.** Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente, podendos er usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.
- **9.6.** Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo V deste Edital.
- **9.7.** O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.
- **9.7.1.** O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

#### 10. RECURSOS

- **10.1.** Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA do certame** de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- **10.1.1.** O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.
- **10.2.** Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail que deverá ser enviado para: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**.
- **10.2.1.** A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.





- **10.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- **10.5.** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.
- **10.8.** Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido.

#### 11. REAJUSTE

- **11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, após autorização da FDMS, mediante solicitação tecnicamente justificada da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **11.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Termo de Compromisso de Fornecimeto.
- **11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, sob pena de rescisão.

#### 12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

**12.1.** Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS em períodos anterios), e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada Projeto, com base na classificação:
- **13.1.1.** elemento de despesa: **33903000** (material de consumo).
- 13.1.1.1. subelemento de despesa: 33903209 (material para divulgação).

# 14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1.** A critério da área demandante desta aquisição, o licitante arrematante deverá apresentar amostra dos itens do lote no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua intimação, conforme





disposto no Anexo I – Termo de Referência. Mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela FDMS, este prazo poderá ser maior.

- **14.2.** A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada mediante aprovação de amostras (quando houver), através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.
- **14.3.** O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.
- **14.3.1.** Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, contendo o **quantitativo requisitado**. A contratada deverá atender à solicitação encaminhada no prazo de **20** (**vinte**) dias úteis contados a partir da data de seu envio, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.
- **14.4.** Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo previsto para entrega (seja devido à greve, paralisações e etc.), este deverá ser informado via e-mail, com antecedência de <u>48 (quarenta e oito) horas</u> à data prevista da entrega, tanto por parte da CONTRATADA como da FDMS.
- **14.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da FDMS.
- **14.6.** Os critérios da entrega e do recebimento do objeto estão previstos no ANEXO I Termo de Referência.
- **14.7.** Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

# 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de <u>até 30 (trinta) dias corridos</u>, contados a partir do ateste da <u>nota fiscal</u> pelo **Coordenador do Projeto que receber o material** (o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal apresentada) **ou, na sua ausência, pelo Diretor-Presidente da FDMS**, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- **15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de <u>habilitação</u> e na <u>proposta de preços</u>.
- **15.2.1.** Havendo erro na <u>nota fiscal</u> ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas





as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

- **15.3.** O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de <u>habilitação</u> apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.
- **15.3.1.** Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertênciapara que no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.
- **15.4.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

#### 16. PENALIDADES

- **16.1.** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
- **16.1.1.** não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;
- **16.1.2.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **16.1.3.** recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- **16.1.4.** recusa injustificada em assinar o <u>Termo de Compromisso de Fornecimento</u> no prazo estabelecido:
- **16.1.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção pública de fornecedores;
- **16.1.6.** cometimento de falhas ou fraudes na execução do <u>Termo de Compromisso de</u> Fornecimento;
- **16.1.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. e:
- **16.1.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

#### 16.2. São as penalidades:

- **16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;
- **16.2.2.** multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, asobrigações





#### assumidas;

- **16.2.3.** suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;
- **16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.
- **16.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
- **16.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.
- **16.5.** No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.
- **16.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

# 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.
- **17.2.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- **17.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.
- **17.4.** Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.
- **17.6.** Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou preposos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.
- **17.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.
- **17.8.** Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcira FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS





- **18.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
- 18.3. É facultado ao Comprador da FDMS:
- **18.3.1.** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- **18.3.2.** convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê- lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **18.4.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **18.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.
- **18.5.** Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**
- **18.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.
- **18.7.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.
- **18.9.** A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas informações referente a plataforma na hora de realizar à assinatura.
- 18.10. Para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, solicita-se que a empresa indique o representante legal ou pessoa responsável para assinatura, bem como uma testemunha por parte da empresa que estará assinando o presente termo, juntamente





com os seguintes dados: e-mail, nome completo, data de nascimento e número do CPF de ambos.

#### 19. DOS ANEXOS

- **19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- **19.1.2.** ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO:
- 19.1.3. ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- **19.1.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **NÃO ESTÁ INSCRITA** EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- **19.1.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL, E;
- 19.1.6. ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

Pelotas, 24 de janeiro de 2022.

Eliéser Peter Hessler Pregoeiro César Dalmolin Bergoli Diretor-Presidente





# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SOLICITANTE

**1.1.** Projeto Coortes (convênio 14/2017), coordenado pelo Prof. Bernardo Lessa Horta.

## 2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** Compete ao Prof. Bernardo Lessa Horta - Coordenador do Projeto, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

#### OBJETO

3.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para Aquisição de Mochilas Personalizadas, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda do Convenio nº 14/2017, para a COORTE de 2004, vinculado ao Projeto COORTES DE NASCIMENTOS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), PELOTAS (RS) E SÃO LUÍS (MA): DETERMINANTES PRECOCES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA NO CICLO VITAL - UMA CONTRIBUIÇÃO DAS COORTES DE NASCIMENTO BRASILEIRAS PARA O SUS da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	-	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ACEITÁVEL DOLOTE
1.	01	Mochila saco em nylon 2079, na cor preta, com arte colorida em serigrafia (3 cores), duas alças ajustáveis para as costas com cordão tipo poliéster e acabamento com ilhós. Dimensões: Aproximadamente 41x35 cm, conforme modelo de arte abaixo:  COORTE 2004	un.	3.400	R\$ 42.321,50







**3.2** Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública de Fornecedores deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital e seus anexos para a <u>FDMS</u> utilizando o e-mail: <u>licitacoes@fundacoesufpel.com.br.</u>

# 4 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1 A FDMS é responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios, contratos e acordos de cooperação, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal de Pelotas — UFPel. Assim, esta contratação tem por finalidade a Aquisição de Mochilas personalizadas, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda do Convenio nº 14/2017, para a COORTE de 2004, vinculado ao Projeto COORTES DE NASCIMENTOS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), PELOTAS (RS) E SÃO LUÍS (MA): DETERMINANTES PRECOCES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA NO CICLO VITAL - UMA CONTRIBUIÇÃO DAS COORTES DE NASCIMENTO BRASILEIRAS PARA O SUS da Universidade Federal de Pelotas — UFPel, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira — FDMS. Os itens serão distribuídos como brindes aos participantes do estudo para divulgação da coorte 2004.

#### **5. DAS AMOSTRAS**

- **5.1** Havendo necessidade de apresentação de amostras, o pregoeiro comunicará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados no item **14** do Edital.
- **5.2** Se inexitosa a aferição de qualquer amostra, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado





#### compatível.

- **5.3** A amostra será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
- **5.4** A não apresentação de amostra será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
- **5.5** A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na **desclassificação da proposta**, devendo observar-se o que se segue:
- **5.5.1** A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- **5.5.2** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- **5.5.3** A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- **5.5.4** Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- **5.5.5** A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- **5.5.6** As amostras reprovadas deverão ser retiradas em **até 20 (vinte) dias**, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- **5.5.7** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.
- **5.6** A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao Centro de Pesquisas Epidemiológicas da Universidade Federal de Pelotas, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 1160, 3º andar, Pelotas, RS, Brasil, CEP 96020-220.





- **5.7** As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa e item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço acima, até a homologação do resultado do certame.
- **5.8** As amostras serão devolvidas, mediante retirada no endereço citado no subitem 5.6, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.
- **5.9** As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo então incorporadas ao patrimônio da UFPel.
- **5.10** Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra.

#### 6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento de Material, em remessa única, nas dependências internas da Clínica de Pesquisas Epidemiológicas, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1160 Prédio B.
- **6.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada com vistas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.2.1** A substituição deve ser realizada de forma imediata, para que não haja prejuízo nos atendimentos do Projeto solicitante.
- **6.3** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ANEXO I Termo de Referência.





# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	
Cidade/Estado,	dede 2022.
(Nome e assinatur	ra do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa





# ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos pa	ara os devidos fins q	ue a empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº		, realizou a entrega (descrever os (itens) produtos
		atibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa
qualificação,	nas condições e pra	zos contratuais, não havendo nada em seu desabono.
Segue o esco	opo dos <u>produtos</u> ad	quiridos:
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados
objeto da sel	eção pública.).	compatíveis em características, quantidades e prazos com o necidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de
fornecimento	do contrato: XX me	ses).
Cio	dade/Estado,	de de 2022.
	(Nome e assin	atura do Representante Legal da Empresa)

Página 20 de 24

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa





## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa	, inscrita no C	NPJ sob o nº	, não
está inscrita em Cadastros Nacionais de E	Empresas Punidas	pela Administração	Pública,
conforme disposto no artigo 19, inciso V, do De	ecreto nº 8.241/2014	1.	
Cidade/Estado, de		de 2022.	
(Nome e assinatura do Rep	resentante Legal da	Empresa)	

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa





#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COMA FDMS E A UFPEL

Eu, <u>NOME COMPLETO</u>, inscrito no CPF nº. <u>XXX.XXX.XXX.XXX</u>, representante legal da <u>RAZÃO SOCIAL</u>, inscrita no CNPJ sob o nº, <u>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</u>, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º**, §2º, da Lei 8958/94:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas UFPel, CNPJ n° 92.242.080/0001-00, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPel.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado,	de	de 2022.
(Nome e as	sinatura do Representante l	Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

Página 22 de 24





# ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

# SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 003/2022 IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL Nº 918208

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Art. 40, incisos I e III, do Decreto nº 8.241/2014, para Aquisição de Mochilas Personalizadas, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda do Convenio nº 14/2017, para a COORTE de 2004, vinculado ao Projeto COORTES DE NASCIMENTOS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), PELOTAS (RS) E SÃO LUÍS (MA): DETERMINANTES PRECOCES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA NO CICLO VITAL - UMA CONTRIBUIÇÃO DAS COORTES DE NASCIMENTO BRASILEIRAS PARA O SUS da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, conforme de especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor unitário	Valor total
XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX
			TOTAL XX	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign,

Página 23 de 25





podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

**3.1.** O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital nº 003/2022 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

- **4.1.** O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.
- **4.2.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **4.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;
- 4.2.3. indenizações e multas.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - VEDAÇÕES

- **5.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **5.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e:
- **5.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

**6.1.** No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.





# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

**7.1** As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

**7.2** As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1** É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas, (mês) de 2022.

# FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS CONTRATANTE

# 

**TESTEMUNHAS** 

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Página 25 de 25



# Edital\_003\_2022.pdf

Documento número #c478bcad-3f6a-45a8-9358-dd4174928866

Hash do documento original (SHA256): 2dfc2772c7389e856c3976b5f0049ebfbc287254c6208782ec92e9d0b5869bd7

#### **Assinaturas**

César Dalmolin Bergoli

CPF: 009.504.060-90 Assinou como parte em 24 jan 2022 às 16:55:18 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Eliéser Peter Hessler

CPF: 042.676.360-28 Assinou como parte em 24 jan 2022 às 09:09:33 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Guilherme Goldani

CPF: 007.896.160-25

Assinou para aprovar em 24 jan 2022 às 16:09:15 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

# Log

24 jan 2022, 08:57:54 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-

f35d829d769c criou este documento número c478bcad-3f6a-45a8-9358-dd4174928866. Data limite para assinatura do documento: 25 de janeiro de 2022 (13:00). Finalização automática após

a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 jan 2022, 08:58:25 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-

f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura:

cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para

validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.

24 jan 2022, 08:58:25 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-

f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura:

elieser.hessler@fundacoesufpel.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliéser Peter Hessler e CPF 042.676.360-

28.





24 jan 2022, 08:58:25	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani e CPF 007.896.160-25.
24 jan 2022, 09:09:33	Eliéser Peter Hessler assinou como parte. Pontos de autenticação: email elieser.hessler@fundacoesufpel.com.br (via token). CPF informado: 042.676.360-28. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.199.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jan 2022, 16:09:15	Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br (via token). CPF informado: 007.896.160-25. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.200.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jan 2022, 16:46:49	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de janeiro de 2022 (18:00).
24 jan 2022, 16:55:18	César Dalmolin Bergoli assinou como parte. Pontos de autenticação: email cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br (via token). CPF informado: 009.504.060-90. IP: 187.23.158.138. Componente de assinatura versão 1.200.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jan 2022, 16:55:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c478bcad-3f6a-45a8-9358-dd4174928866.



# Documento assinado com validade jurídica.

**Brasil** Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c478bcad-3f6a-45a8-9358-dd4174928866, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.